



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. ² / *[Signature]*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1263

Projeto de Lei nº 07/78

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças,- Setor de Contabilidade, um crédito na importância de CR\$..... 902.760,00 (novecentos e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros) suplementar às seguintes dotações:-

1.1.1	3140.00	01010012.01.....	10.000,00
1.1.1	3233.00	01010012.01.....	500,00
2.1.1	3120.00	03070202.02.....	10.000,00
2.1.1	3132.00	03070202.02.....	6.000,00
2.1.1	3140.00	03070202.02.....	20.000,00
2.2.1	3111.02	03070212.04.....	65.300,00
2.2.2	3132.00	03070212.05.....	1.000,00
2.2.2	3233.00	03070212.05.....	2.700,00
2.3.2	3111.02	03080302.09.....	75.000,00
2.3.2	3120.00	03080302.09.....	30.000,00
2.3.2	3132.00	03080302.09.....	110.000,00
2.3.2	3140.00	03080302.09.....	10.000,00
2.3.2	3233.00	03080302.09.....	3.500,00
2.3.4	3233.00	03080322.11.....	1.450,00
2.4.4	3250.00	15844942.18.....	270.000,00
2.5.1	3111.01	08421882.19.....	40.000,00
2.5.1	3111.02	08421882.19.....	35.000,00
2.5.1	3233.00	08421882.19.....	2.200,00
2.5.1	3250.00	08421882.19.....	75.000,00
2.5.4	3111.02	08421902.23.....	11.000,00
2.8.1	3111.01	16915752.34.....	40.000,00
2.8.1	3250.00	16915752.34.....	10.000,00
2.8.4	3111.01	16915712.37.....	20.000,00
2.8.4	3233.00	16915712.37.....	1.350,00
2.8.6	3250.00	10580212.39.....	1.100,00
2.8.8	3250.00	10603252.41.....	8.500,00

[Signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. ³ *Simão*

2.8.10	3233.00	10603282.43	4.400,00
2.8.10	3250.00	10603282.43	5.000,00
2.8.11	3233.00	11633532.44	4.400,00
2.8.12	3111.01	10603262.45	28.000,00
2.8.12	3233.00	10603262.45	680,00
2.9.1	3233.00	16885342.46	680,00
TOTAL.....				902.760,00

Artigo 2º)- Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações do exercício em vigor:-

1.1.1	3111.02	01010012.01	30.000,00
2.1.1	3111.02	03070202.02	10.000,00
2.3.5	3132.00	03080321.01	50.000,00
2.5.3	3111.02	08462282.22	190.000,00
2.5.3	3250.00	08462282.22	35.000,00
2.7.1	3111.02	03073162.32	25.000,00
2.7.1	3250.00	03073162.32	8.000,00
2.8.2	3111.02	16915732.35	9.000,00
2.8.2	3250.00	16915732.35	5.000,00
2.8.4	3250.00	16915712.37	5.000,00
2.8.9	3250.00	10585752.42	6.000,00
				373.000,00

O restante - R\$529.760,00 - será coberto pelo SUPERAVID FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de junho de 1.978

Godoy
Euberto Nemesio Pereira de Godoy
Vice-Presidente em Exercício.

A Comissão de Justiça, Legislação e

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Contabilidade, para dar parecer.

para dar parecer.

da Câmara Municipal de

da Câmara Municipal de

Pirassununga, 23 de maio de 1978

Pirassununga, 23 de maio de 1978



[Signature]
Presidente

[Signature]
Presidente

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

04
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 07/78

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito na importância de Cr\$.... 902.760,00 (novecentos e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:-

1.1.1	3140.00	01010012.01.....	Cr\$	10.000,00
1.1.1	3233.00	01010012.01.....		500,00
2.1.1	3120.00	03070202.02.....		10.000,00
2.1.1	3132.00	03070202.02.....		6.000,00
2.1.1	3140.00	03070202.02.....		20.000,00
2.2.1	3111.02	03070212.04.....		65.300,00
2.2.2	3132.00	03070212.05.....		1.000,00
2.2.2	3233.00	03070212.05.....		2.700,00
2.3.2	3111.02	03080302.09.....		75.000,00
2.3.2	3120.00	03080302.09.....		30.000,00
2.3.2	3132.00	03080302.09.....		110.000,00
2.3.2	3140.00	03080302.09.....		10.000,00
2.3.2	3233.00	03080302.09.....		3.500,00
2.3.4	3233.00	03080322.11.....		1.450,00
2.4.4	3250.00	15844942.18.....		270.000,00
2.5.1	3111.01	08421882.19.....		40.000,00
2.5.1	3111.02	08421882.19.....		35.000,00
2.5.1	3233.00	08421882.19.....		2.200,00
2.5.1	3250.00	08421882.19.....		75.000,00
2.5.4	3111.02	08421902.23.....		11.000,00
2.8.1	3111.01	16915752.34.....		40.000,00
2.8.1	3250.00	16915752.34.....		10.000,00
2.8.4	3111.01	16915712.37.....		20.000,00
2.8.4	3233.00	16915712.37.....		1.350,00

[Handwritten mark]

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 06 de 1978

Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 06 de 1978.

Presidente

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

fls. 2-

2.8.6	3250.00	10580212.39Cr\$	1.100,00
2.8.8	3250.00	10603252.41	8.500,00
2.8.10	3233.00	10603282.43	4.400,00
2.8.10	3250.00	10603282.43	5.000,00
2.8.11	3233.00	11633532.44	4.400,00
2.8.12	3111.01	10603262.45	28.000,00
2.8.12	3233.00	10603262.45	680,00
2.9.1	3233.00	16885342.46	680,00
TOTAL.....Cr\$				902.760,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações do exercício em vigor:-

1.1.1	3111.02	01010012.01Cr\$	30.000,00
2.1.1	3111.02	03070202.02	10.000,00
2.3.5	3132.00	03080321.01	50.000,00
2.5.3	3111.02	08462282.22	190.000,00
2.5.3	3250.00	08462282.22	35.000,00
2.7.1	3111.02	03073162.32	25.000,00
2.7.1	3250.00	03073162.32	8.000,00
2.8.2	3111.02	16915732.35	9.000,00
2.8.2	3250.00	16915732.35	5.000,00
2.8.4	3250.00	16915712.37	5.000,00
2.8.9	3250.00	10585752.42	6.000,00
				Cr\$ 373.000,00

O restante - Cr\$ 529.760,00 - será coberto pelo SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 22 de maio de 1.978.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

de
Jun. 78

JUSTIFICATIVA

EXMO. SR. PRESIDENTE :

EXMOS. SRS. VEREADORES :

Com a presente, estamos remetendo a essa Egrégia Câmara, o projeto de lei em anexo, que abre crédito suplementar de Cr\$ 902.760,00 (novecentos e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), necessário para cumprir vários compromissos e dar prosseguimento normal aos serviços.

Como já é do conhecimento dos nobres -- edis, o salário família, direito do funcionário passou, desde janeiro do fluente ano, para dez por cento (10%) do valor padrão de referência, tendo, assim, a Prefeitura, de pagar a diferença de janeiro a abril àqueles detentores desse direito e, do mes de maio em diante, a importância estipulada pelo novo Estatuto.

O restante, será para atender a Encargos Diversos, Previdência Social, PASEP e, ainda, para reforço da dotação do Pessoal.

Contando com o beneprácito dos Srs. Vereadores, para aprovação do projeto em pauta, solicitamos regime de urgência de quarenta (40) dias, com fulcro na Lei Orgânica dos Municípios, artigo 26, parágrafo único.

Pirassununga, 22 de maio de 1978.

Rubens Santos Costa
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

PROJETO DE LEI Nº 07/78

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito na importância de Cr\$. 902.760,00 (novecentos e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:-

1.1.1	3140.00	01010012.01.....	Cr\$	10.000,00
1.1.1	3233.00	01010012.01.....		500,00
2.1.1	3120.00	03070202.02.....		10.000,00
2.1.1	3132.00	03070202.02.....		6.000,00
2.1.1	3140.00	03070202.02.....		20.000,00
2.2.1	3111.02	03070212.04.....		65.300,00
2.2.2	3132.00	03070212.05.....		1.000,00
2.2.2	3233.00	03070212.05.....		2.700,00
2.3.2	3111.02	03080302.09.....		75.000,00
2.3.2	3120.00	03080302.09.....		30.000,00
2.3.2	3132.00	03080302.09.....		110.000,00
2.3.2	3140.00	03080302.09.....		10.000,00
2.3.2	3233.00	03080302.09.....		3.500,00
2.3.4	3233.00	03080322.11.....		1.450,00
2.4.4	3250.00	15844942.18.....		270.000,00
2.5.1	3111.01	08421882.19.....		40.000,00
2.5.1	3111.02	08421882.19.....		35.000,00
2.5.1	3233.00	08421882.19.....		2.200,00
2.5.1	3250.00	08421882.19.....		75.000,00
2.5.4	3111.02	08421902.23.....		11.000,00
2.8.1	3111.01	16915752.34.....		40.000,00
2.8.1	3250.00	16915752.34.....		10.000,00
2.8.4	3111.01	16915712.37.....		20.000,00
2.8.4	3233.00	16915712.37.....		1.350,00

ABO



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

fls. 2-

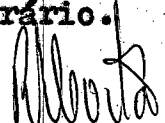
2.8.6	3250.00	10580212.39.....	Cr\$ 1.100,00
2.8.8	3250.00	10603252.41.....	8,500,00
2.8.10	3233.00	10603282.43.....	4.400,00
2.8.10	3250.00	10603282.43.....	5.000,00
2.8.11	3233.00	11633532.44.....	4.400,00
2.8.12	3111.01	10603262.45.....	28.000,00
2.8.12	3233.00	10603262.45.....	680,00
2.9.1	3233.00	16885342.46.....	680,00
TOTAL.....			Cr\$ 902.760,00

Artigo 2º)- Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações do exercício em vigor:-

1.1.1	3111.02	01010012.01.....	Cr\$ 30.000,00
2.1.1	3111.02	03070202.02.....	10.000,00
2.3.5	3132.00	03080321.01.....	50.000,00
2.5.3	3111.02	08462282.22.....	190.000,00
2.5.3	3250.00	08462282.22.....	35.000,00
2.7.1	3111.02	03073162.32.....	25.000,00
2.7.1	3250.00	03073162.32.....	8.000,00
2.8.2	3111.02	16915732.35.....	9.000,00
2.8.2	3250.00	16915732.35.....	5.000,00
2.8.4	3250.00	16915712.37.....	5.000,00
2.8.9	3250.00	10585752.42.....	6.000,00
			Cr\$ 373.000,00

O restante - Cr\$ 529.760,00 - será coberto pelo SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 22 de maio de 1.978.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

09
Santos

JUSTIFICATIVA

EXMO. SR. PRESIDENTE :

EXMOS. SRS. VEREADORES :

Com a presente, estamos remetendo a essa Egrégia Câmara, o projeto de lei em anexo, que abre crédito suplementar de Cr\$ 902.760,00 (novecentos e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), necessário para cumprir vários compromissos e dar prosseguimento normal aos serviços.

Como já é do conhecimento dos nobres edis, o salário família, direito do funcionário passou, desde janeiro do fluente ano, para dez por cento (10%) do valor padrão de referência, tendo, assim, a Prefeitura, de pagar a diferença de janeiro a abril àqueles detentores desse direito e, do mes de maio em diante, a importância estipulada pelo novo Estatuto.

O restante, será para atender a Encargos Diversos, Previdência Social, PASEP e, ainda, para reforço da dotação do Pessoal.

Contando com o beneprácito dos Srs. Vereadores, para aprovação do projeto em pauta, solicitamos regime de urgência de quarenta (40) dias, com fulcro na Lei Orgânica dos Municípios, artigo 26, parágrafo único.

Pirassununga, 22 de maio de 1.978.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

*10
Jun 78*

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 07/78, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas orçamentárias no -
montante de CR\$ 902.760,00 (novecentos e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), do orçamento do corrente exercício, nada/tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 05 de junho de 1978.

Orlando Alves Ferraz
Presidente

Antonio Fernando Bertazzo
Antonio Fernando Bertazzo
Relator

Oswaldo Pinto de Campos
Oswaldo Pinto de Campos
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

11
11/06/78

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 07/78, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 902.760,00 (novecentos e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 1978.

[Signature]
João Divino Breves Consentino
Presidente

[Signature]
Geraldo Sebastião Pavao

Relator

Orlando Alves Ferraz

Membro